



MENSAGEM Nº 25/2026

Magda, 08 de maio de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDEMAR CARDOSO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Magda
Magda – SP,
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com meus respeitosos cumprimentos, estou enviando o incluso Projeto de Lei Nº 22/2026 que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Crédito Adicional Especial destina-se a aquisição de cesta básica para os beneficiários do Programa “Proteção Social Magda” no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Considerando que este projeto é de grande interesse e necessidade, solicito que esta Matéria seja apreciada e votada com urgência, razão pela qual, invoco o artigo 25 da LOM.

Certos de que posso contar com a valiosa atenção costumeira dos nobres pares desta Casa de Leis, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Assinado de forma
RODOLFO FERREIRA KAMÁ
KAMA: RODOLFO FERREIRA
KAMA:

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 22, DE 08 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.244.0006.2031.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	55.000,00
TOTAL.....		R\$ 55.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º é proveniente de excesso de arrecadação do exercício da fonte tesouro, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos termos desta Lei.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 08 de maio de 2026.

Assinado de forma
RODOLFO FERREIRA KAMA: RODOLFO FERREIRA KAMA:
KAMA: FERREIRA
KAMA:

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51